



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1816, 09 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, em conformidade com o art. 191, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e V do art. 40, e inciso III do art. 64, ambos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, consoante os termos do Processo SEI nº 23.5.000021604-2,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a redação do art. 191 e do art. 193, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer marco temporal e regimento seguro do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos do Município de Goiânia ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos normativos, ferramentas e outros instrumentos internos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que dispõe o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional utiliza o Sistema de Compras do Governo Federal para realização das licitações e contratações na forma eletrônica;

Considerando o Ofício-Circular nº 01, de 13 de março de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, que orienta os Municípios do Estado de Goiás quanto à adoção de providências, em virtude da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os processos licitatórios e de contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além da Lei Municipal nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos na data da entrada em vigor desta Portaria podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual republicação do edital, sejam praticados até 29 de dezembro de 2023;

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, será aplicado o mesmo regime jurídico praticado na primeira publicação do edital, desde que a republicação do edital ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput deste artigo serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pela Lei Municipal nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos na referida Lei Municipal.

26/05/2023, 08:02

SEI/PMG - 1659467 - Portaria Titular

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, salvo hipótese de vigência com conclusão definida em período anterior.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput deste artigo observará o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput e § 1º deste artigo aos novos editais de credenciamento publicados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 7º Os atuais Pregoeiros, os integrantes das Equipes de Apoio e as Comissões de Licitação continuarão atuando nos processos licitatórios em andamento, nas hipóteses previstas no art. 2º, e terão suas designações renovadas quando necessário à conclusão dos respectivos processos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às Comissões responsáveis pela condução dos processos de credenciamento de que trata o art. 6º.

Art. 8º Enquanto não sobrevier regulamento específico do Município de Goiânia, aplicam-se aos processos de licitação ou contratação direta regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, no que couber, as regulamentações federais e respectivas alterações, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Enquanto não forem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os modelos padronizados dos documentos da licitação ou contratação direta elaborados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adotados, no que couber, pelos responsáveis pelo planejamento e contratações, os modelos de documentos desenvolvidos em parceria pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e Advocacia-Geral da União, disponíveis no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos.

§ 2º As novas regulamentações e/ou modelos expedidos no âmbito federal serão adotados no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, no que couber, até que sobrevenha regulamento específico do Município de Goiânia e/ou sejam disponibilizados os modelos padronizados dos documentos da licitação ou contratação direta elaborados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, adequados à realidade do Município de Goiânia.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD disponibilizará os modelos padronizados dos documentos da licitação ou contratação direta elaborados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, adequados à realidade do Município de Goiânia, no sítio eletrônico www.goiania.go.gov.br/semad.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 1284, de 24 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data da assinatura digital.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PUBLICAÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 28 de dezembro de 2023, às 16h	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993	Ato de autorização / ratificação	Não se aplica	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Não se aplica	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Edital de credenciamento ou Ato de autorização / ratificação	Não se aplica	Publicação no Diário Oficial do Município até 29 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 25/05/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1659467** e o código CRC **CBAD6CE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000021604-2

SEI Nº 1659467v1